

## PROAD Nº 20370/2020

Interessados: Oficiais de Justiça, Juízes e unidades judiciárias de 1º e 2º graus da 24ª Região.

**Assunto:** cumprimento de diligências pelos Oficiais de Justiça e atendimento às medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

## RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 2/2020

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO EG. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador NICANOR DE ARAÚJO LIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o cenário atual de prevenção e combate ao novo coronavírus ainda justifica a adoção de medidas de isolamento social, tal como preconizado por sucessivos normativos do Poder Público no âmbito do Legislativo, do Executivo e do próprio Poder Judiciário (v.g., Resolução CNJ n° 313, de 19 de março de 2020, Resolução CNJ N° 314, de 20 de abril de 2020, ATO CONJUNTO CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, DE 04 DE MAIO DE 2020 e Portaria TRT/GP N° 10, de 23 de abril de 2020);

CONSIDERANDO que a inafastabilidade e a ininterruptividade das atividades do Poder Judiciário (CRFB, art. 5°, XXXV e art. 93, XII), devem ser compatibilizadas com a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio pelo Novo





Coronavírus, preservando a saúde de magistrados, de servidores e das pessoas que com eles tenham contato, sejam familiares ou jurisdicionados;

CONSIDERANDO que vige a instrumentalidade processual, que a legislação prevê a prática de atos processuais por meios não presenciais (CPC/2015, arts. 193 e 236, § 3°) e que a Constituição assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (5°, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os Oficiais de Justiça seguem com dúvidas sobre o cumprimento de mandados, mesmo após a Portaria TRT/GP 10/2020 e a decisão contida no evento 19 do Proad 20370/2020,

## **RESOLVE**

Art. 1º Recomendar aos Oficiais de Justiça que, no cumprimento de mandados, utilizem meios eletrônicos/virtuais, evitando o contato presencial, inclusive para os mandados expedidos anteriormente às medidas que disciplinam o trabalho em regime de plantão extraordinário.

Art. 2º Fica vedado o cumprimento de diligência presencial, ressalvadas situações urgentes e excepcionais, devidamente motivadas pelo magistrado prolator da ordem, sem prejuízo, mesmo neste caso, de o Oficial de Justiça apontar dificuldades que inviabilizem o cumprimento seguro da diligência e submeter as justificativas ao juízo competente para reavaliação sobre realização ou não da diligência.

- § 1º As diligências excepcionais objeto do caput serão atribuídas aos Oficiais de Justiça que não integrem grupos de risco, nem coabitem com pessoas deles integrantes.
- **§ 2º** Caso ocorra distribuição equivocada, contrariando o § 1º, compete ao próprio Oficial apresentar a informação para redistribuição da ordem.



## RT-24ª REGIÃO PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO PODER JUDICIÁRIO

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto durarem as medidas restritivas de trabalho presencial em prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.

Dê-se ciência com urgência aos Oficiais de Justiça, Magistrados e unidades judiciárias da 24ª Região.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 05 de maio de 2020.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA Desembargador Presidente e Corregedor